



PORTARIA N. 562/2025/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 006/2025/GAPRE E NOMEIA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o dever e interesse desta Administração em apurar todos os fatos e as responsabilidades porventura existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo patrimônio público e garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos.

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo de Sindicância os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o Memorando n. 274/2025 – SAPLAFI, solicitando abertura de apuração das responsabilidades relativas às infrações de trânsito registradas na frota municipal durante o exercício de 2021 à 2024, e visando à correta identificação dos responsáveis e à devida regularização das pendências administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apuração das responsabilidades relativas às infrações de trânsito registradas na frota municipal.

Art. 2º. Nomear Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT para apurar especificamente a situação acima descrita;

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA, Servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n.2505;

II - Membro: JOAO VICTOR MARIANO MEDEIROS, Servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 2436;



III – Membro: OZEIAS TRINDADE VALVERDE, Servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 2080;

Art. 4º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados;

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

Art. 6º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 7º. Os membros designados no Art. 3º farão jus a uma gratificação por participação em comissão de sindicância, sendo na função de presidente ou membros, conforme Art. 30º, respaldado pela Subseção VII, Art. 65º, da Lei Complementar n. 012/2021, sendo fixado o proporcional a 20% (vinte por cento) para o servidor na qualidade de Presidente (FG3, Item 1) e o proporcional a 10% (dez por cento) para servidores na qualidade de membro (FG2, Item 2), enquanto durarem os trabalhos de apuração, obedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste ato, sendo prorrogável por até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos da comissão.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

dezenove centavos), pelo período não utilizado do objeto do contrato.

Nos termos do art. 165, inciso I, "e", da Lei 14.133/21, concede-se o prazo de 03 (três) dias úteis ao Contratado, contados da sua intimação, para, querendo, apresentar recurso em face desta decisão.

Por fim, remeta o presente caso à Secretaria de Planejamento para, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 97/2024, decidir sobre a admissibilidade de instauração de processo administrativo por prática de infrações administrativas e eventuais sanções.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Campo Verde - MT.

Campo Verde MT, 17 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 561/2025/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 561/2025/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA SEM EFEITOS A PORTARIA Nº 546/2025/GAPRE, RELATIVAMENTE A SERVIDORES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os servidores relacionados na Portaria nº 546/2025/GAPRE foram regularmente convocados e contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nos termos do Decreto nº 014, de 24 de fevereiro de 2025, observadas as disposições normativas aplicáveis às contratações temporárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os contratos temporários celebrados possuem prazo de vigência previamente fixado, encontrando-se em pleno curso à época da edição da Portaria nº 546/2025/GAPRE;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de preservar a segurança jurídica, a estabilidade das relações administrativas e a boa-fé objetiva, bem como de promover o adequado alinhamento dos atos administrativos à execução regular dos contratos temporários vigentes, sem prejuízo ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Declaram-se sem efeitos, a partir da data de sua publicação, os efeitos jurídicos e financeiros da Portaria nº 546/2025/GAPRE, de 12 de dezembro de 2025, no âmbito dos servidores contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, permanecendo íntegros e plenamente vigentes os respectivos contratos temporários, até o término do prazo contratual originalmente estabelecido ou até ulterior determinação administrativa, devidamente formalizada.

Art. 2º A presente Portaria não importa em reconhecimento de nulidade, ilegalidade ou vício do ato anteriormente editado, tratando-se de medida de adequação administrativa, adotada em razão da vigência contratual e do interesse público, em observância aos princípios da segurança jurídica, da continuidade do servi-

ço público e da boa-fé administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sem prejuízo da regular execução dos contratos temporários vigentes.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 563/2025/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 563/2025/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, POR PRAZO INDETERMINADO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento de redução de jornada de trabalho formulado pela servidora pública municipal **Sra. Eva Sandra Lima Santos**, devidamente instruído com documentos comprobatórios e fundamentação plausível;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 040/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município - PGM, favorável ao pedido;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, por prazo indeterminado, à Sra. EVA SANDRA LIMA SANTOS, matrícula funcional nº **2423**, a redução equivalente a **50% (cinquenta por cento)** de sua jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, no cargo efetivo de **Orientador Social**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação** de Canabrava do Norte - MT, **sem necessidade de compensação posterior e sem prejuízo de sua remuneração**, enquanto permanecerem as condições que motivaram a concessão.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deverá cumprir rigorosamente a nova carga horária estabelecida, sendo responsável por sua assiduidade, pontualidade e pelo adequado desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 562/2025/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 562/2025/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código dadd1ee3-499b-4b44-8c66-9b5a24d72ac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

2025.

“DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 006/2025/GAPRE E NOMEIA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o dever e interesse desta Administração em apurar todos os fatos e as responsabilidades porventura existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo patrimônio público e garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos.

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo de Sindicância os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o Memorando n. 274/2025 – SAPLAFI, solicitando abertura de apuração das responsabilidades relativas às infrações de trânsito registradas na frota municipal durante o exercício de 2021 à 2024, e visando à correta identificação dos responsáveis e à devida regularização das pendências administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apuração das responsabilidades relativas às infrações de trânsito registradas na frota municipal.

Art. 2º. Nomear Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT para apurar especificamente a situação acima descrita;

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, Servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n.2505;

II - Membro: **JOAO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, Servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 2436;

III - Membro: **OZEIAS TRINDADE VALVERDE**, Servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 2080;

Art. 4º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados;

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

Art. 6º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir

da data da publicação desta Portaria;

Art.7º. Os membros designados no Art.3º farão jus a uma gratificação por participação em comissão de sindicância, sendo na função de presidente ou membros, conforme Art.30º, respaldado pela Subseção VII, Art. 65º, da Lei Complementar n. 012/2021, sendo fixado o proporcional a 20% (vinte por cento) para o servidor na qualidade de Presidente (FG3, Item 1) e o proporcional a 10% (dez por cento) para servidores na qualidade de membro (FG2, Item 2), enquanto durarem os trabalhos de apuração, obedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste ato, sendo prorrogável por até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos da comissão.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 564/2025/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 564/2025/GAPRE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 548/2025/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste administrativo na programação de férias dos servidores públicos municipais, visando assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever e retificar seus próprios atos, antes do início de seus efeitos, quando necessário ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 548/2025/GAPRE, de 15 de dezembro de 2025, para excluir do rol de servidores contemplados com a concessão de férias a servidora LUANA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 2383, permanecendo inalterados e plenamente válidos os demais termos do referido ato.

Art. 2º Fica assegurado à servidora mencionada no artigo anterior o direito ao gozo das férias relativas ao respectivo período aquisitivo, as quais serão oportunamente concedidas, em data a ser definida pela Administração, de acordo com a conveniência do serviço público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código dad1ee3-499b-4b44-8c66-9b85a24d72ac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

